



Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL

PROJETO DE LEI Nº

01-0376/91-7

Dispõe sobre a introdução de Estudos Básicos de Ecologia nas Escolas Municipais de 1º e 2º graus, como Conteúdo Curricular, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam incluídas nas Escolas Municipais de 1º e 2º graus, "ESTUDOS BÁSICOS DE ECOLOGIA", como conteúdo curricular.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará, a presente lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 91.

ARSELINO TATTO

Vereador

Líder do PT na C.M.S.P.



Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

A proteção ao nosso meio ambiente depende basicamente de uma maior conscientização por parte dos nossos munícipes.

Nada melhor do que iniciar esse processo de conscientização pelas crianças. Quanto antes iniciar-se esse processo de aprendizado, melhor. No ano que vem teremos no Brasil a II Assembléia Extraordinária das Nações Unidas para discussão dos problemas relacionados com o meio ambiente.

Conto com o apoio dos nobres colegas para, aprovando a coincidência de datas, aprovar o presente projeto.